

LEI MUNICIPAL N° 405.02, DE 09 DE JULHO DE 2007.

“Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente e aponta recursos para cobertura”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE,
Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no Orçamento Municipal vigente no valor de R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais) com a seguinte classificação:

0501 - SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

15.452.0007.1019 – Conclusão da Construção Câmara Mortuária

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações.....R\$ 7.550,00

Total:.....R\$ 7.550,00

(sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no artigo precedente, servirá de recurso, a utilização em igual valor, da seguinte dotação orçamentária, constante na Lei de Meios anual:

0301 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0007.1003 – Ampliação Centro Administrativo

4.4.90.51.99.0000 – Outras Obras e Instalações.....(315)....R\$ 7.550,00

Total:.....R\$ 7.550,00

(sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 09 de Julho de 2007.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento

**Mensagem Justificativa n° 383.02/2007
Ao Projeto de Lei n° 381.02/2007**

**Senhor Presidente
e Senhores Vereadores:**

A abertura do crédito especial identificado no corpo do projeto é necessário e indispensável para que o Município possa cumprir obrigações assumidas com a construção da Câmara Mortuária na Sede do Município, contratada no ano de 2006, e que está em fase de conclusão. A previsão inicial de custos da obra superou o que foi previsto considerando adequações feitas na obra, para melhorar o espaço útil, bem como foi planejado a construção de uma sala no pavimento térreo o que não havia sido previsto no planejamento inicial da obra, mas que durante a fase de sua execução, foi constatada a possibilidade de se melhorar a área de utilização do prédio, prevendo questões futuras. Logicamente, essas adequações provocaram alguns custos suplementares, não previstos no orçamento inicial.

Para que legalmente possa serem atingidos os novos objetivos necessário se faz fortalecer a rubrica por onde correm as despesas com a obra, viabilizando sua complementação, e conseqüentemente dando condições para que a municipalidade realize o pagamento dos custos resultantes das implementações introduzidas. Na verdade, o que estamos procurando com o projeto é cumprir formalidades legais necessárias e indispensáveis no serviço público, neste caso na área orçamentária e contábil, para que os atos administrativos sejam revestidos da legalidade necessária.

À consideração de Vossas Senhorias com nosso pedido de apoio ao Projeto.

Atenciosamente.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal